

CONTRATO Nº 14/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	14.813.434/0001-15
ENDEREÇO:	Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão-SE, Centro
REPRESENTANTE LEGAL:	Lucianne Rocha Lima
TELEFONE:	(79) 9967-2673
E-MAIL:	lucianne.lima@saocristovao.se.gov.br

CONTRATADA:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	49.422.071/0001-71
ENDEREÇO:	Rua Luz Franco de Camargo, nº149, Bosque dos Pires – Itatiba – SP, São Paulo-SP, CEP: 13252-298
REPRESENTANTE LEGAL:	Antonio Carlos Capecce
TELEFONE:	11 94068-8455
E-MAIL:	vendas@bellatrixveiculos.com.br

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Veículo tipo ônibus fretamento com acessibilidade, capacidade entre 33 e 39 lugares, cor branca, ano/modelo 2024, potência mínima de 175 CV, PBT mínimo 10.000 kg, mínimo 06 marchas, porta pantográfica, janelas vidros móveis, poltronas do passageiros executiva 940mm reclináveis, ar condicionado central, itinerário eletrônico, descansa braços lateral e central, radio, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cinto segurança 2 pontos retrátil, parede total de separação, porta pacote completo, bagageiro traseiro, dispositivo de acessibilidade, prazo de entrega máximo 120 dias, garantia mínima 2 anos. AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital nº 11/2024 e

seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, pois está vinculado a garantia do produto, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 04 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 9.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 03, sendo o valor vencedor do certame.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Termo de Referência em seu item 13 .

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
41042	08.122.0010	4315	449052	2669.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital Nº11/2024, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 11/2024 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2024.00008.000000374-8/2024;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 (vigésimo) dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão-SE, 04 de dezembro de 2024.

**LUCIANNE
ROCHA
LIMA:0050357
7510
LUCIANNE ROCHA LIMA**

Assinado digitalmente por LUCIANNE
ROCHA LIMA:00503577510
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, OU=13085519000161, CN=
LUCIANNE ROCHA LIMA:00503577510
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.04 15:12:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS CAPECCE:03260074821
Dados: 2024.12.04 15:01:08 -03'00'

Antonio Carlos Capecce
Procurador nomeado

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Veículo tipo ônibus fretamento com acessibilidade, capacidade entre 33 e 39 lugares, cor branca, ano/modelo 2024, potência mínima de 175 CV, PBT mínimo 10.000 kg, mínimo 06 marchas, porta pantográfica, janelas vidros móveis, poltronas do passageiros executiva 940mm reclináveis, ar condicionado central, itinerário eletrônico, descansa braços lateral e central, radio, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cinto segurança 2 pontos retrátil, parede total de separação, porta pacote completo, bagageiro traseiro, dispositivo de acessibilidade, prazo de entrega máximo 120 dias, garantia mínima 2 anos.	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
CNPJ:	14.813.434/0001-15
ENDEREÇO:	Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão-SE, Centro
REPRESENTANTE LEGAL:	Lucianne Rocha Lima
TELEFONE:	(79) 9967-2673
E-MAIL:	lucianne.lima@saocristovao.se.gov.br
CONTRATADA:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	49.422.071/0001-71
ENDEREÇO:	Rua Luz Franco de Camargo, nº149, Bosque dos Pires – Itatiba – SP, São Paulo-SP, CEP: 13252-298
REPRESENTANTE LEGAL:	Antonio Carlos Capecce
TELEFONE:	11 94068-8455
E-MAIL:	vendas@bellatrixveiculos.com.br

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074
821Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2024.12.04 15:01:42 -03'00'**LUCIANNE**
ROCHA
LIMA:00503577510Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA
LIMA:00503577510
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=Presencial, OU=13085519000161, CN=
LUCIANNE ROCHA LIMA:00503577510
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.04 15:12:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1